



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 95, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

02

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 21/05/2024

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 097/2024, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Respeitosamente,

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 097/2024

Barra do Jacaré, 21 de maio de 2024.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para um V Congresso Internacional “Um Novo Tempo Na Educação” que irá ocorrer nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024 em Curitiba-PR, presencialmente. A licitação será através de inexigibilidade, pois é um Evento de capacitação e treinamento exclusivo da empresa Instituto Casagrande. É de grande importância que 4 funcionários vinculados a Secretaria Municipal de Educação participem do congresso, pois é um treinamento de investimento à renovação na educação do nosso município, onde irá ocorrer diversas palestras e treinamentos que aprimorarão o nosso trabalho na educação.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2023



Secretaria Municipal de Educação.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27

E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

04 R

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 21 de maio de 2024

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de inexigibilidade de licitação para que quatro funcionários vinculados a Secretária Municipal de Educação possam participar do V Congresso Internacional "Um Novo Tempo na Educação" que irá ocorrer nos dias 05, 06 e 07/06 de 2024 em Curitiba/PR. É de grande importância a participação nesse renomado congresso que contará com grandes palestras e a presença das maiores personalidades da educação de nosso país, que trará grandes aprendizados na educação do nosso município. Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretária Municipal de Educação
Portaria 010/2023



Secretaria Municipal de Educação.
Município de Barra do Jacaré/PR
Rua Rui Barbosa, n° 27
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

09/8

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Educação.

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

V CONGRESSO INTERNACIONAL UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO que irá ocorrer nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024 em Curitiba/PR, o congresso será através da empresa Instituto Casagrande.

Conteúdo das palestras do evento:

Dia 05 de junho (tarde)

14h – Mesa de abertura: UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO

14h40 – Pensar os futuros da Educação.

16h30 – Palestra: A Semiótica dos Sentimentos em Tempos Tecnológicos.

17h30 – IC Talk: Reflexões sobre os Desafios da Democracia Brasileira aos 40 anos: A importância dos Filósofos Educacionistas.

18h – Encerramento.

Dia 06 de junho

8h – Painel: Tecnologia na Prática de Professores e Gestores da Educação Básica.

9h30 – Mostra de Soluções e Tecnologias Educacionais.

10h30 – Mesa: Estratégias para Favorecer a Inclusão em Ambiente Escolar.

11h15 – Painel: Caminhos para a Equidade na Educação.

14h – Palestra: EDUCAR: Avaliar e Cuidar.

14h45 – Painel: Despertando a Criatividade: Processos de Aprendizagem na Educação Básica com foco nas Ideias Originais das Crianças.

15h30 – MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

16h30 – Palestra: Neurociências e Educação: A influência da neurociências na prática educacional.

17h30 – IC Talk: Educação Emocional e Saúde na Educação Básica.

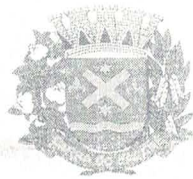
18h – Encerramento.

Dia 07 de junho

8h – Palestra: Papéis Essenciais dos Gestor Escolar.

9h – IC Talk: Inovação e Transformação na Gestão Pedagógica.

9h30 – MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

07
P

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

1.1 A Educação tem passado por grandes transformações e novas demandas estão surgindo como por exemplo, a nova Educação em Tempo Integral, e para que tenhamos êxito em nosso trabalho oferecendo educação de qualidade para os nossos alunos é preciso buscar novos conhecimentos e se atualizar cada vez mais, esse congresso é único a trará grandes conhecimentos e inovações importantes para aprimorar o trabalho pedagógico e gestão na educação do nosso município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

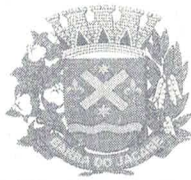
A aquisição dessas vagas para participar nesse congresso visa proporcionar:

- Conhecimentos na área educacional;
- Conhecimentos na área de gestão educacional;
- Novas técnicas e habilidades para alfabetização;
- Técnicas e caminhos a serem trabalhados na Educação em Tempo Integral;
- Trabalho pedagógico com toda equipe escolar;
- Sanar dificuldades de aprendizagem;
- Novos caminhos para aprimorar o trabalho do professor em sala de aula.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O Congresso Internacional “UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO” marca uma revolução no cenário educacional brasileiro. Neste evento ímpar, os mais renovados especialistas educacionais, escritores, políticos e influenciadores que moldam a educação no Brasil. É um evento único não oferecido por outras empresas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*



099

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

Não será parcelado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se adquirir novos conhecimentos na área educacional, bem como na área de gestão educacional. Os mais renomados especialistas em educação estarão presentes trazendo grandes conhecimentos e novas técnicas e habilidades para alfabetização, mostrando novos caminhos a serem percorridos para alcançar os objetivos pedagógicos. Serão demonstrados também como efetivar de maneira positiva os trabalhos com a educação em Tempo Integral. Espera-se encontrar métodos de trabalhos que auxiliem nas dificuldades de aprendizagens e novos trabalhos para aprimorar a atuação dos professores em sala de aula.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.
- Necessidade de solicitar atestado de capacidade técnica e relatórios de ensaios.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

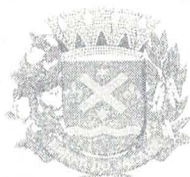
- Não se aplica.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- **Síntese dos resultados:** A análise realizada no Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar a necessidade de realizar a licitação para participar do V Congresso Internacional "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO" tendo em vista buscar conhecimentos e melhorar o desempenho na atuação dentro da Educação no nosso município.

Barra do Jacaré, 21 de maio de 2024.

Gilmara Neris de Souza Prado
Secretaria Municipal de Educação



10-8

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Gilmara Neris de Souza Prado

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Participação no Congresso Internacional "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Participação no Congresso Internacional "UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO" que marca uma revolução no cenário educacional brasileiro. Evento ímpar, onde os mais renovados especialistas educacionais, escritores, políticos e influenciadores que moldam a educação no Brasil se reunirão em Curitiba/PR. Durante a 5ª edição do Congresso, que ocorrerá de 5 a 7 de junho, serão repassados conhecimentos valiosos e será uma grande oportunidade de adquirir ferramentas essenciais para impulsionar o nosso trabalho na educação. É uma grande e valiosa transformação e uma bagagem única de <i>insights</i> e conexões.	Unit	03

3. JUSTIFICATIVA

A participação nesse congresso visa impulsionar e buscar novos conhecimentos para atuarmos na educação do nosso município, é muito importante que os profissionais da secretaria de educação e os gestores das escolas participem desse congresso, pois serão repassados novas formas pedagógicas e gestão dentro da educação, serão demonstrados novos caminhos para se alcançar os objetivos a qual almejamos. É uma vivencia de experiencia totalmente enriquecedora, permeada por um mergulho profundo no conhecimento contando com experiências de renomados doutores e diversos especialistas em educação. Terão momentos de entretenimento memoráveis e uma grande oportunidade de networking recheado de conexões valiosas importantíssimas para nosso trabalho na educação no nosso município.

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA
V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024 – UM NOVO TEMPO
DATA DA REALIZAÇÃO

OBJETIVO

O objetivo desta proposta é oportunizar a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR para participar do V Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação", que marca uma revolução no cenário educacional brasileiro. Este evento, realizado pelo Instituto Casagrande e a Associação Amélia Casagrande, oferecerá conhecimentos valiosos para os participantes, proporcionando ferramentas essenciais para impulsionar suas carreiras como educadores. Além disso, contará com a presença dos mais renomados especialistas educacionais, escritores, políticos e influenciadores que têm contribuído para moldar o cenário educacional no Brasil.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O evento será realizado nos dias 05,06 e 07 de junho de 2024., Shopping Novo Batel
Rua Cel. Dulcídio 517 – Bairro Batel Curitiba – Paraná

O QUE COMPÕE O CONGRESSO

Este Congresso, com 40 horas de duração, é composto por diversas atividades, o que torna deste evento um momento ímpar de aprendizado:

- Plenárias educacionais, conduzidas por palestrantes de renome nacional e internacional;
- Mostra de Soluções e Tecnologias Educacionais;
- Momentos de arte, cultura e entretenimento;
- Sessão de Podcast "Prosa de Profe";
- Conexão Educativa Digital;
- Lançamento de livros.

PALESTRANTES

Este Congresso destaca-se por reunir os principais palestrantes educacionais e formadores de opinião do país. Veja abaixo os principais palestrantes já confirmados para o evento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.554.439/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AL DOM PEDRO II	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 80.420-060	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REJANE@RPCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (41) 9957-5864
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 15:51:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.721.207

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-007005/2024, a:

ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE
AL. DOM PEDRO II - Nº: 000097

IND. FISCAL: 21.003.024.003-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 01 03 969.473-0 CNPJ/CPF: 43.554.439/0001-79

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: SEDE

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ S.94.3.0-8/00-00 **Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
- ⇒ P.85.5.0-3/02-00 Atividades de apoio à educação
- ⇒ M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- ⇒ S.94.9.3-6/00-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- ⇒ M.72.2.0-7/00-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- ⇒ M.73.2.0-3/00-00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- ⇒ J.63.1.9-4/00-00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ G.47.8.9-0/01-00 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- ⇒ P.85.9.9-6/99-00 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- ⇒ N.82.3.0-0/01-00 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- ⇒ P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE JANEIRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



8F1.351A.A50B.40A4-6.A1A2.DD7C.2A29.8C13-1



DECLARAÇÃO

A **Associação Professora Amélia Casagrande**, com sede na Alameda Dom Pedro II, nº 97, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-060, inscrita no CNPJ sob o nº 43.554.439/0001-79, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Renato José Casagrande, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.185.348-6 Órgão expedidor IIPR e do C.P.F nº 512.813.849-68, declara que é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde 2023, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Sem mais, firmo o documento presente.

Curitiba, 28 de março de 2024.

ASSOCIACAO
PROFESSORA
AMELIA
CASAGRANDE:
43554439000179

Assinado digitalmente por ASSOCIACAO
PROFESSORA AMELIA
CASAGRANDE:43554439000179
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=
Curitiba, OU=AC SOLUTI Multiple v6,
OU=18799897000120, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1.
CN=ASSOCIACAO PROFESSORA
AMELIA CASAGRANDE:43554439000179
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.28 14:53:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Renato José Casagrande
Presidente
Associação Amélia Casagrande



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



172

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.24.0001666234-16

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

Nome Fantasia: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE
CPF/CNPJ: 43.554.439/0001-79

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7320/3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7220/7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA

INTERNET

4789/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA

TÉCNICA ESPECÍFICA

9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Logradouro: DOM PEDRO II Número: 97

Complemento: ; Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.125,60 m²

Altura Total: 6,00 m

Área Vistoriada: 50,00 m²

Altura Área Vistoriada: 6,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



18 p

CURITIBA, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SOLDADO MATHEUS ARCE NICHELLE
Vistoriador

3° SARGENTO GILBERTO SANTANA PINTO
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



19/9

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.1.01.24.0001666234-16

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

Nome Fantasia: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

CPF/CNPJ: 43.554.439/0001-79

Código da Atividade Econômica (CNAE):

- 8599/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7320/3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
- 7220/7-00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
- 8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
- 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

- 4789/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
- 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 7020/4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

- 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
- 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Logradouro: DOM PEDRO II Número: 97

Complemento: ; Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.125,60 m²

Altura Total: 6,00 m

Área Vistoriada: 50,00 m²

Altura Área Vistoriada: 6,00 m

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

HIDRANTE E MANGOTINHOS

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 26 de Fevereiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 1f9aa9e0.0fd5e016.6c2bc6a9.cef28780-1

209

8092/1

11 OUT 2023

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MIGUEL SEMENTE DA ESPERANÇA

CNPJ Nº 43.554.439/0001-79



No dia onze de setembro de dois mil e vinte e três, na Rua Orlando Peruci, 464, Botiatuvinha, Curitiba – PR, atendendo a convocação realizada na forma do art. 18 do Estatuto, estiveram presentes todos os associados da Associação Miguel Semente da Esperança - AMSE, adiante qualificados: Tiago Nicoletti, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 041.406.869-60, residente e domiciliado na Rua Orlando Peruci, 464, casa 2, Botiatuvinha, Curitiba – PR; Gisele Cristina Ramos Nicoletti, brasileira, casada, comerciante, CPF 024.551.359-00, residente e domiciliada na Rua Orlando Peruci, 464, casa 2, Botiatuvinha, Curitiba – PR; Eliane Aparecida Gonçalves, brasileira, solteira, assessora administrativa, CPF 462.312.429-00, residente e domiciliada na Rua Margarida Fogiatto Cavagnari, 164, apto. 14, bloco A, Tingui, Curitiba – PR; Andressa Spake Lima, brasileira, casada, professora, CPF 031.031.599-94, residente e domiciliada na Rua Felix Lau, 06, Colônia Revier, Campo Largo – PR; Joelma Garcia, brasileira, casada, empresária, CPF 857.031.769-72, residente e domiciliada na Rua Maria Guebur, 71, Santo Inácio, Curitiba – PR; Lilian Garcia Gonçalves, brasileira, casada, farmacêutica, CPF 033.517.479-50, residente e domiciliada na Rua Coronel Ottoni Maciel, 215, apto. 302 – D, Vila Izabel, Curitiba – PR; Renato José Casagrande, brasileiro, solteiro, professor, CPF 512.813.849-68, residente e domiciliado na Alameda Augusto Stellfeld, 1705, apto. 61A, Bigorriho, Curitiba – PR; Ronaldo Vinicius Casagrande, brasileiro, solteiro, professor, CPF 900.312.619-49, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Luca, 101, São Braz, Curitiba – PR; Josemary Morastoni, brasileira, solteira, professora, CPF 541.696.319-00, residente e domiciliada na Alameda Augusto Stellfeld, 891, apto 1201; Isabelle Christine Moletta, brasileira, solteira, professora, CPF 015.910.179-47, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários, 144, bloco 8, apto. 703; Rosemar Casagrande Faust, brasileira, casada, professora, CPF 513.547.809-49, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, 4987, apto. 1501, Curitiba – PR; e Cristiamari Carvalho Feitosa, brasileira, solteira, professora, CPF 923.262.859-72, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Niepce da Silva, 128, apto. 1604C, Portão, Curitiba – PR. A Assembleia foi realizada em primeira convocação às 10h, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: indicação de nova Diretoria, para regular término do mandato atual, em 07/05/2025, nos termos dos arts. 20 e 31 do Estatuto; eleição de novo Conselho Fiscal, para regular término do mandato atual, em 07/05/2025, nos termos dos arts. 25 e 31 do Estatuto; e demais assuntos de interesse institucional eventualmente identificados. Por força do art. 19 do Estatuto, o atual Presidente Tiago Nicoletti e a atual Secretária Eliane Aparecida Gonçalves, respectivamente, assumiram as funções de presidir e secretariar a Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Presidente ESCLARECEU que: por motivos alheios à administração da AMSE, a mesma não tem sido efetiva na realização de suas finalidades, previstas no art. 3º do Estatuto, o que levou, inclusive, à cogitação de sua dissolução, caso fosse inevitável; os associados fundadores (art. 8º, I, do Estatuto), atuais Diretores e Conselheiros Fiscais, convergem no sentido de transferir a administração da AMSE para associados efetivos (art. 8º, II, do Estatuto), interessados em um projeto social e sem finalidade lucrativa, independente de sua finalidade, não havendo, portanto, qualquer resistência em relação a eventual reforma estatutária nesse sentido; a atual Diretoria, no exercício da competência prevista no art. 7º, § 2º, do Estatuto, entendeu que a admissão de novos associados – efetivos, nos termos do art. 8º, II, do Estatuto - é uma forma de evitar o esvaziamento e viabilizar a continuidade da AMSE; e Renato José Casagrande, Ronaldo Vinicius Casagrande, Josemary Morastoni, Isabelle Christine Moletta, Rosemar Faust e Cristiamari Carvalho Feitosa, devidamente qualificados acima, foram acolhidos, pela Diretoria atual, como associados efetivos, tendo sido observadas as formalidades previstas no art. 7º, § 2º, do Estatuto. Feitos esses esclarecimentos, iniciaram-se as deliberações sobre a ordem do dia. 1)

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro. 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba/PR

[Handwritten signatures and initials]

218

8092/1

11 OUT 2023



ELEIÇÃO DE DIRETORIA: foi indicada e aprovada, por unanimidade, a seguinte composição da nova diretoria: Renato José Casagrande como Presidente, Ronaldo Vinicius Casagrande como Secretário e Josemary Morastoni como Tesoureira, todos devidamente qualificados acima. 2) ELEIÇÃO DE CONSELHO FISCAL: por unanimidade, foram eleitas para o Conselho Fiscal Isabelle Christine Moletta, Rosemar Faust e Cristiamari Carvalho Feitosa, devidamente qualificados acima. 3) DEMAIS DELIBERAÇÕES: por unanimidade, decidiu-se que a transição dos mandatos, conforme eleições ora realizadas, será considerada vigente, para todos os fins de direito, a partir do dia em que for perfectibilizado o registro definitivo desta ata perante o 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inclusive, independente de assinatura de termo de posse. Nada mais a deliberar, o Presidente leu e foi aprovada, por unanimidade, o texto da presente ata, que foi assinada pelos presentes, conforme lista em apartado.



[Handwritten Signature]
TIAGO NICOLETTI
Presidente

[Handwritten Signature]
ELIANE APARECIDA GONÇALVES
Secretaria

[Handwritten Signature]
HEITOR UBER BERLEZE
OABPR 61.019



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Ebanho Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Niez - Titular
E-mail: tercioarid@gmail.com
Selo: SFTD1.de6Mn.mGzso-doMaH.1314q
Apontado sob nº 472892 do protocolo "73" em data de 05/10/2023
Inscrito sob nº 8092/1 do livro "73" de Pessoas Jurídicas
Curitiba, 11 de Outubro de 2023
Substituto: MARCOS AURELIO PERESSINI
Selo de Fiscalização
Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 100,00]: R\$ 24,60, FUNDEP: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 2,50, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$ 4,44, Total = R\$ 44,31

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Pires, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41) 3235-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº SFTN1jG8MbsGzspjoA4HF403q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de TIAGO NICOLETTI Dou fé. Curitiba, 29 de setembro de 2023 - 16:51:31h

Em Teste da Verdade
Thiago Alves dos Santos (Escrevente)
Emol: R\$6,36(21VRC), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,21. Total: R\$8,17



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mat. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

8092 / 1



CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

11 OUT 2023

ASSOCIAÇÃO MIGUEL SEMENTE DE ESPERANÇA - AMSE, CNPJ nº 43.554.439/0001-79, na pessoa de seu Presidente, autorizado pelo art. 16, § 1º, do Estatuto Social, convoca todos os associados a participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA marcada para o dia 11 de setembro de 2023, às 10h, a ser realizada na sede desta instituição, localizada na Rua Orlando Peruci, 464, Botiatuvinha, Curitiba – PR, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

1. Indicação de nova Diretoria, para regular término do mandato atual, em 07/05/2025, nos termos dos arts. 20 e 31 do Estatuto;
2. Eleição de novo Conselho Fiscal, para regular término do mandato atual, em 07/05/2025, nos termos dos arts. 25 e 31 do Estatuto;
3. Demais assuntos de interesse institucional eventualmente identificados.

Nos termos do art. 17, § 1º, do Estatuto Social, as deliberações serão realizadas por maioria simples dos presentes. Em caso de dúvidas sobre a pauta, gentileza contatar o atual presidente Tiago Nicoletti, no telefone/whatsapp (41) 99917-1497.

Curitiba, 01º de setembro de 2023.

TIAGO NICOLETTI

Presidente

239

11 OUT 2023

ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MIGUEL SEMENTE DA ESPERANÇA

CNPJ Nº 43.554.439/0001-79

8092 / 1

11/09/2023

LISTA DE PRESENÇA



NOME COMPLETO	ASSINATURA
Tiago Nicoletti	<i>Tiago Nicoletti</i>
Gisele Cristina Ramos Nicoletti	<i>Gisele Nicoletti</i>
Eliane Aparecida Gonçalves	<i>Eliane Gonçalves</i>
Andressa Spake Lima	<i>Andressa Lima</i>
Joelma Garcia	<i>Joelma Garcia</i>
Lilian Garcia Gonçalves	<i>Lilian Garcia</i>
Renato José Casagrande	<i>Renato Casagrande</i>
Ronaldo Vinicius Casagrande	<i>Ronaldo Casagrande</i>
Josemary Morastoni	<i>Josemary Morastoni</i>
Isabelle Christine Moletta	<i>Isabelle Moletta</i>
Rosemar Casagrande Faust	<i>Rosemar Faust</i>
Cristiamari Carvalho Feitosa	<i>Cristiamari Feitosa</i>

8092/2



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MIGUEL SEMENTE DA ESPERANÇA

CNPJ Nº 43.554.439/0001-79

06 DEZ 2023

No dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, na Rua Orlando Peruci, 464, Botiatuvinha, Curitiba – PR, atendendo a convocação realizada na forma do art. 18 do Estatuto, estiveram presentes todos os associados da Associação Miguel Semente da Esperança - AMSE, adiante qualificados: Renato José Casagrande, brasileiro, solteiro, professor, CPF 512.813.849-68, residente e domiciliado na Alameda Augusto Stellfeld, 1705, apto. 61A, Bigorrião, Curitiba – PR; Ronaldo Vinicius Casagrande, brasileiro, solteiro, professor, CPF 900.312.619-49, residente e domiciliado na Rua Hermenegildo Luca, 101, São Braz, Curitiba – PR; Josemary Morastoni, brasileira, solteira, professora, CPF 541.696.319-00, residente e domiciliada na Alameda Augusto Stellfeld, 891, apto 1201; Isabelle Christine Moletta, brasileira, solteira, professora, CPF 015.910.179-47, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários, 144, bloco 8, apto. 703; Rosemar Casagrande Faust, brasileira, casada, professora, CPF 513.547.809-49, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro, 4987, apto. 1501, Curitiba – PR; e Cristiamari Carvalho Feitosa, brasileira, solteira, professora, CPF 923.262.859-72, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Niepce da Silva, 128, apto. 1604C, Portão, Curitiba – PR. A Assembleia foi realizada em primeira convocação às 10h, para deliberação sobre a ORDEM DO DIA: reforma estatutária; alteração do nome da associação; alteração do endereço da sede; e demais assuntos de interesse institucional eventualmente identificados. Por força do art. 19 do Estatuto, o Presidente Renato José Casagrande e o Secretário Ronaldo Vinicius Casagrande, respectivamente, assumiram as funções de presidir e secretariar a Assembleia. Iniciando os trabalhos, o Presidente esclareceu que a pauta do dia é importante para alinhar as atividades da associação ao perfil dos associados atuais, todos profissionais do ramo educacional. Feito esse esclarecimento, iniciaram-se as deliberações sobre a ordem do dia: 1) tendo o Presidente lido a minuta de proposta de novo estatuto, que será indissociavelmente anexa a esta ata, a mesma foi aprovada por unanimidade; 2) também por unanimidade, foi aprovado o novo nome “Associação Professora Amélia Casagrande”; e 3) por unanimidade, aprovou-se o novo endereço da sede, a saber, Alameda Dom Pedro II, 97, Batel, Curitiba – PR. Nada mais a deliberar, o Presidente leu e foi aprovada, por unanimidade, o texto da presente ata, que foi assinada pelos presentes, conforme lista em apartado.

29 NOV 2023

RENATO JOSÉ CASAGRANDE

Presidente



RONALDO VINICIUS CASAGRANDE

Secretário

HEITOR UBER BERLEZE

OABPR 61.019



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIÉTERIA TABELADO E REGISTRADO CIVIL

Av. N. S. Aparecida, 300, sala 13a - CEP: 84.840-000 - Santa Quitéria, Curitiba - PR - Tel: (41) 3094-0998

Selo Digital N° SFTN1ngPpPssvqDh5HoIF407q

Valide esse selo em <http://selo.funarpan.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de RENATO JOSE CASAGRANDE. N.º VBS: Dou fé. Curitiba-PR, 29 de novembro de 2023

Em Testemunho da Verdade

JESSICA DE OLIVEIRA LEITE-ESCREVENTE
Email: R50.201@RSO.21.FUNARJUS; R51.34; Selo: R51.00, FUNDEP
R50.27, 188QN, R50.21, Total: R50.17



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

8092/2
06 DEZ 2023



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMÉLIA CASAGRANDE, em diante chamada simplesmente de AMÉLIA, é uma Organização da Sociedade Civil, com duração indeterminada, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, 97, Batel, com atuação em todo o território Nacional e que se rege pelo disposto neste Estatuto e pelas normas legais aplicáveis.

Art. 2º A AMÉLIA tem como finalidade de relevância pública e social promover e contribuir para a melhoria contínua da educação brasileira, abrangendo os níveis básico e superior, em instituições públicas e privadas, bem como a qualificação da docência.

§ único. A AMÉLIA também pode desenvolver, finalisticamente, a assistência social, a cultura e o esporte, de maneira articulada ou não com a educação.

Art. 3º A AMÉLIA poderá realizar todas as atividades necessárias para atingir suas finalidades, incluindo:

- Desenvolver programas, projetos e iniciativas que fortaleçam o ensino, a aprendizagem e a pesquisa.
- Apoiar o desenvolvimento profissional de educadores e professores, visando à formação de uma sociedade mais instruída, igualitária e engajada.
- Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador e do gestor escolar, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada.
- Abordar questões sociais interligadas à educação, promovendo a equidade, inclusão, diversidade e justiça educacional em todo o país.
- Realizar eventos presenciais e online com temas relacionados à educação.
- Desenvolver Programas e Projetos culturais, educacionais e sociais, com atendimento à população, com especial atenção à população pobre o carente.
- Promover o desenvolver a cultura artística e musical.
- Elaborar e executar projetos sociais, culturais e/ou educativos voltadas às suas finalidades sociais, bem como captar recursos junto a iniciativa público e privado.
- Dar visibilidade a temas relevantes para o desenvolvimento da educação, por meio de ações de comunicação.
- Oferecer e desenvolver a educação para o exercício da cidadania.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR¹
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

26 9

8092/2



06 DEZ 2023

- Prestar serviços de assistência em assessoria e consultoria pedagógica e educacional aos profissionais do setor da educação.
- Prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão escolar.
- Oferecer cursos e treinamentos voltados para gestores, docentes e instituições de ensino das redes pública e privada.
- Apoiar, promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, presenciais ou na modalidade de ensino à distância, em território nacional e em outros países, e comercializar e disponibilizar material didático e científico nas áreas de atuação.
- Prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem na educação.
- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.
- Realizar estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas, métodos pedagógicos, produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito à educação.
- Vender livros, material didático, camisetas, canecas e outros.
- Realizar articulação política perante entes públicos e privados.
- Promover a integração e cooperação entre profissionais da educação e instituições de ensino.
- Celebrar contratos e parcerias com entes públicos e privados, participando de licitações ou chamamentos públicos sempre que necessário.

§ único. Para alcançar suas finalidades, a AMÉLIA organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários direta ou indiretamente e poderá executar as seguintes atividades:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais.
94.9.3-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
70.2.0.4/00	Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos, prestado a organizações públicas e privadas.
82.3.0-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
47.89-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
63.1.9-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de Internet
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
85.50-3	Atividades de apoio à educação
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente
85.9.9-6/04	Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

27/12

8092/2



Art. 4º A AMÉLIA não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

06 DEZ 2023

Art. 5º No desenvolvimento de suas atividades a AMÉLIA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR³
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

280

8092/2
06 DEZ 2023



CAPÍTULO II – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO

Art. 6º O patrimônio da AMÉLIA poderá ser constituído de direitos, bens móveis, imóveis, títulos e valores.

§ 1º. A AMÉLIA não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução dos seus fins, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 2º. A AMÉLIA aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 3º. Os Diretores da AMÉLIA, com vínculo estatutário, celetista ou outro legalmente possível, poderão ser remunerados, desde que:

- Atuem efetivamente na gestão executiva.
- Os valores pagos não excedam o praticado pelo mercado na região.
- A remuneração dos dirigentes estatutários seja inferior a 70% (setenta por cento) do teto remuneratório do Poder Executivo Federal.
- Nenhum dirigente remunerado, estatutário ou não, seja cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da AMÉLIA.
- O total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, seja inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido para a remuneração dos servidores do Poder Executivo Federal.

§ 4º. O valor da remuneração da diretoria será aprovado pela Assembleia Geral, com registro em ata.

§ 5º. Havendo compatibilidade de jornadas de trabalho, poderá haver cumulação, por um mesmo diretor, de remuneração pela função estatutária e pela não estatutária.

Art. 7º Constituem fontes de recurso da AMÉLIA:

4
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

29 P

8092/2

06 DEZ 2023



- Contribuições provenientes dos associados.
- Receitas decorrentes de atividades próprias, inclusive exercidas mediante convênios e/ou parcerias com terceiros.
- Rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- Contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções, usufrutos, legados e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, inclusive por associados.
- Doações e patrocínios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive associadas, no âmbito de projetos desenvolvidos nas áreas da educação, da criança e do adolescente, do idoso, do desporto, do audiovisual, da cultura, da saúde ou outras áreas contempladas por leis de incentivo fiscal federal, estadual ou municipal.
- Resultados financeiros líquidos provenientes de suas atividades, incluindo os decorrentes da prestação de serviços para entidades conveniadas.
- Rendas de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade, aplicações financeiras e outras receitas eventuais.
- As provenientes de seus bens, assim como campanhas e promoções de qualquer natureza visando captação de recursos.
- O comércio de artigos personalizados e rendas decorrentes de alienação de propriedade intelectual e uso de imagem, nome e voz.
- Outras fontes de recursos públicos ou privados de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º Do quadro social poderão participar quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem a contribuir para a execução dos seus fins, satisfeitas as condições de admissão e classificação estabelecidas neste Estatuto Social.

§ 1º O número de associados será ilimitado, sendo proibida, para sua admissão, distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, convicção política ou religiosa ou qualquer outra.

§ 2º A admissão será pela Diretoria, a seu exclusivo critério, estando condicionada à

5
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

30 R

8092/2



apresentação de proposta de ingresso com o apoio de pelo menos 2 (dois) associados, e será efetivada após o compromisso de cumprimento, pelo postulante, dos encargos estatutários.

06 DEZ 2023

Art. 9º São direitos dos associados:

- Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto.
- Sugerir e submeter temas e ações de interesse da AMÉLIA para serem debatidos e discutidos pela Assembleia Geral.

Art. 10. São deveres dos associados:

- Cumprir o presente Estatuto e zelar pelo seu cumprimento.
- Participar das reuniões e Assembleias Gerais.
- Cooperar para o desenvolvimento da AMÉLIA e para a consecução de suas finalidades.
- Zelar pela salvaguarda do patrimônio da AMÉLIA.

Art. 11. Os associados não respondem pelas obrigações assumidas pela AMÉLIA, nem solidária nem subsidiariamente, salvo violação de lei ou deste estatuto, culposa ou dolosamente.

Art. 12. Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto, da Assembleia Geral e da Diretoria estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência.
- Suspensão pelo prazo de até dois anos.
- Exclusão do quadro social.

§ 1º Garantido o prévio direito de defesa, as penalidades previstas nos incisos I e II serão aplicadas pela Diretoria, sendo que dessa decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

§ 2º Garantido o prévio direito de defesa, a pena de exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que cometer falta grave, assim entendida a conduta culposa ou dolosa e que resulte prejuízo moral ou material à AMÉLIA.

§ 3º Da decisão da Diretoria que aplicar a pena de exclusão cabe recurso, com efeito suspensivo, à Assembleia Geral.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

31/10

8092/2
06 DEZ 2023



§ 4º Os recursos de que tratam os §§ 1º e 3º deste artigo deverão ser protocolados na sede da AMÉLIA no prazo de 10 dias a contar da intimação do associado da decisão que houver imposto a penalidade.

Art. 13. A demissão ocorrerá se o associado deixar de cumprir os requisitos que ensejaram a sua admissão ou expressar, por escrito, a sua intenção em não mais fazer parte do quadro associativo da AMÉLIA.

§ 1º A demissão configura a perda dos direitos e deveres como associado.

§ 2º A demissão não impedirá que a pessoa volte a compor o quadro de associados, desde que cumpra os requisitos estatutários de ingresso.

Art. 14. O associado demitido ou excluído não terá direito a qualquer tipo de indenização ou reembolso pelas contribuições feitas em favor da AMÉLIA.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

32

8092/2

06 DEZ 2023



CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 15. São órgãos da AMÉLIA:

- Assembleia Geral.
- Diretoria.
- Conselho Fiscal.

Seção I – Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da AMÉLIA, será constituída pelos associados que a ela comparecerem.

§ 1º A Assembleia Geral, que poderá ser realizada de forma presencial ou remota, poderá ser convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados.

§ 2º Cada associado terá direito a um voto, independentemente de ser representado pela mesma pessoa, possibilitada a presença por procuração.

Art. 17. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Alterar o Estatuto Social.
- Destituir os membros dos órgãos de administração ou fiscalização.
- Deliberar sobre a alienação ou constituição de ônus sobre bens imóveis e móveis;
- Aprovar as contas da Diretoria.
- Aprovar remuneração dos diretores, conforme §§ do art. 6º.
- Deliberar pelo encerramento das atividades, transformação ou extinção da AMÉLIA.
- Aprovar a concessão do título de Contribuinte Benemérito às pessoas, naturais ou jurídicas, que tenham contribuído significativamente para a manutenção da AMÉLIA ou para a educação de modo geral.

§ 1º As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes, excetuadas as matérias previstas nos incisos I e V deste artigo, em que será necessário o voto concorde de dois terços dos presentes.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR 8
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

33

8092/2

06 DEZ 2023



§ 2º A concessão do título de que trata o inciso VI deste artigo não implica a admissão no quadro associativo da pessoa natural ou jurídica agraciada com a honraria.

Art. 18. A Assembleia Geral deverá ser convocada por meio de Edital, com a respectiva Ordem do Dia, afixado na sede da AMÉLIA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, admitindo-se como alternativa comunicação por meio eletrônico, encaminhada aos associados.

Parágrafo único. Aos associados é garantido o acesso aos documentos inerentes à Ordem do Dia.

Art. 19. A Assembleia Geral da AMÉLIA será presidida e secretariada pelo Presidente Executivo e Secretário ou, na ausência destes, por associados presentes na reunião escolhidos no momento da sua instalação, que serão responsáveis por fazer cumprir a pauta e redigir a respectiva ata.

Seção II – Diretoria

Art. 20. A Diretoria, órgão executivo da AMÉLIA, será composta por três (3) membros indicados para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário para deliberar assuntos de interesse por convocação do Presidente, pela maioria de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, dentre eles necessariamente o Presidente ou o Tesoureiro, sendo as deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes. Serão lavradas no livro competente atas com as correspondentes deliberações.

§ 2º. Os membros da Diretoria poderão ser remunerados, dentro dos limites previstos no art. 6º, §§ 3º a 5º.

Art. 21. Compete à Diretoria:

- Acompanhar a gestão técnica e operacional da AMÉLIA.
- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, as Demonstrações Financeiras e o Relatório Anual de Atividades do exercício findo.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

34

8092/2
06 DEZ 2023



- Aprovar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- Deliberar sobre os projetos a serem executados ou apoiados pela AMÉLIA.
- Contratar e demitir colaboradores.

Art. 22. São atribuições do Presidente:

- Dirigir e supervisionar todas as atividades, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria.
- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- Representar a associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 23. São atribuições do Secretário:

- Substituir o Presidente Executivo em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- Responsabilizar-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições.

Art. 24. São atribuições do Tesoureiro:

- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à AMÉLIA, mantendo em dia a escrituração.
- Efetuar o pagamento de todas as obrigações.
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.
- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados.
- Elaborar as Demonstrações Financeiras a serem submetidas à Assembleia Geral.
- Elaborar a proposta orçamentária para o exercício seguinte.
- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas.

Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria.

35

8092/2

Seção IV – Conselho Fiscal

06 DEZ 2023



Art. 25. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da AMÉLIA, é composto por 3 (três) membros, associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral da associação para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º O Conselho Fiscal elegerá, dentre os seus membros, um Presidente.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário, mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de ao menos 2 (dois) de seus membros efetivos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data da reunião.

§ 3º O quórum para reunião do Conselho Fiscal será, pelo menos, o da maioria de seus membros.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 5º Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas atas em livro próprio.

§ 6º Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar a qualquer tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da AMÉLIA.
- Fiscalizar os atos da Diretoria para o fim de verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários.
- Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização.
- Opinar sobre as Demonstrações Financeiras e demais dados concernentes à prestação de contas.

CAPÍTULO V – REGIME FINANCEIRO

Art. 27. O ano fiscal da AMÉLIA corresponderá ao ano civil.

Art. 28. O orçamento da AMÉLIA será anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

§ 1º. A AMÉLIA aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual superávit

8092/2

06 DEZ 2023



apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º. A AMÉLIA conservará em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Art. 29. A prestação de contas e a escrituração da AMÉLIA observarão no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO

Art. 30. A AMÉLIA somente poderá ser extinta por decisão de, no mínimo, dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim.

§ 1º. No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da AMÉLIA, pagos todos os compromissos e obrigações, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais de contribuições registradas dos associados, o patrimônio remanescente e seus bens e patrimônio líquido deverão ser revertidos em benefício de uma ou mais entidades privadas sem fins lucrativos congêneres que preencham os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e do art. 14 da Lei n.º 5.172/1966, bem como as normas estaduais e municipais que regulam localmente estas leis, e que preferencialmente tenham o mesmo objeto social.

§ 2º. As entidades a que se refere o parágrafo anterior serão definidas pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção.

37

8092/2

06 DEZ 2023



CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Estatuto serão solucionados pela Assembleia.

Art. 32. O presente Estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

[Handwritten signature of Renato José Casagrande]

Renato José Casagrande
Presidente
CPF n.º 512.813.849-68

3ª NOV. 2023

[Handwritten signature of Heitor Uber Berleze]

Heitor Uber Berleze
OABPR 61.019

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Semidário - Curitiba-PR - Tel.: (41) 3094-9700
 Casa Rocha Junior - N.º 7480

Selo Digital N.º SFTN1DG7z6OEVLHDJo7F467q
 Valido esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de RENATO JOSE CASAGRANDE. (ECC) Dou fé. Curitiba-PR, 30 de novembro de 2023.
 Em Testemunho da Verdade

LOECY MARIA ROCHA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
 E-mail: R39.38@VRC 21.73). Funreju: R\$1,34, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,27, IBSGN: R\$0,21. Total: R\$2,82




3º RTD SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Ebanho Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2108 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80401-000 - Curitiba - PR
 Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
 E-mail: terceirovrt@hotmial.com

Selo: SFTD1. eeDon. cZzCz-GAJan.1314q

Apontado sob nº 474162 do protocolo "73" em data de 04/12/2023
 Inscrito sob nº 8092/2 do livro 116 de Pessoas Jurídicas
 Curitiba, 06 de Dezembro de 2023
 Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Selo de Fiscalização
 Emolumentos: [EMOLUMENTOS]VRC 100,00]; R\$ 24,60, FUNREJUS: R\$ 10,56, ISS: R\$ 0,98, FUNDEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 6,25, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]; R\$ 15,54, Total = R\$ 59,16




2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
 (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

38
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 43.554.439/0001-79
Razão Social: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE
Endereço: AL DOM PEDRO II 97 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020235675319673

Informação obtida em 22/05/2024 15:28:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

39 Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.554.439/0001-79
Certidão n°: 24136413/2024
Expedição: 08/04/2024, às 14:00:11
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.554.439/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.203.228

CNPJ: 43.554.439/0001-79

Nome: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:32 do dia 08/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1135F241B44442FB3A4B11E4C2497E2550

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE
CNPJ: 43.554.439/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:02 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **EE1F.8709.FF01.2E38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

42 p

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033215224-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.554.439/0001-79**

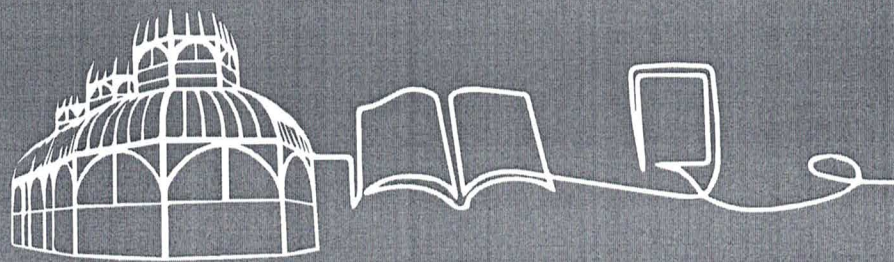
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



UM NOVO TEMPO

V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO

DE 5 A 7 DE JUNHO
CURITIBA - PARANÁ



PROGRAMAÇÃO

44

5 de junho, quarta-feira - Tarde

Auditório 1

14h - **Mesa de Abertura:** UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.

14h40 - **Palestra:** Pensar os Futuros da Educação. **António Nóvoa.**

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**

16h30 - **Palestra:** A Semiótica dos Sentimentos em Tempos Tecnológicos. **Gabriel Chalita.**

17h30 - **IC Talk:** Reflexões sobre os Desafios da Democracia Brasileira aos 40 anos: A Importância dos Filósofos Educacionistas. **Cristóvam Buarque.**

18h - **Encerramento.**

Auditório 2

14h - **Mesa de Abertura:** UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.

14h40 - **Palestra:** A Semiótica dos Sentimentos em Tempos Tecnológicos. **Gabriel Chalita.**

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**

16h30 - **IC Talk:** Reflexões sobre os Desafios da Democracia Brasileira aos 40 anos: A Importância dos Filósofos Educacionistas. **Cristóvam Buarque.**

17h - **Palestra:** Pensar os Futuros da Educação. **António Nóvoa.**

18h - **Encerramento.**

MS Ø

6 de junho, quinta-feira - Manhã

Auditório 1

8h - Painel: Tecnologia na Prática de Professores e Gestores da Educação Básica. **Lilian Neves / Luciano Sathler / Doug Alvorçado.**

9h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

10h30 - Mesa: Estratégias para Favorecer a Inclusão em Ambiente Escolar. **SOS Educação: Roberta Bento e Taís Bento.**

11h15 - Painel: Caminhos para a Equidade na Educação. **Walcyrr Carrasco/Natanael dos Santos / Daniel Munduruku/ Lucília Panisset.**

12h - Encerramento.

Auditório 2

8h - Mesa: Estratégias para Favorecer a Inclusão em Ambiente Escolar. **SOS Educação: Roberta Bento e Taís Bento.**

8h45 - Painel: Caminhos para a Equidade na Educação. **Walcyrr Carrasco/Natanael dos Santos / Daniel Munduruku/ Lucília Panisset.**

9h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.

10h30 - Painel: Tecnologia na Prática de Professores e Gestores de Educação Básica. **Lilian Neves / Luciano Sathler / Doug Alvorçado.**

12h - Encerramento.

6 de junho, quinta-feira - Tarde

Auditório 1

- 14h - Painel:** A Sala de Aula Reinventada: Espaços de Aprendizagem Dinâmicos para Um Novo Tempo. **José Motta/Fabiane Franciscone.**
- 14h45 - Painel:** Despertando a Criatividade: Processos de Aprendizagem na Educação Básica com foco nas Ideias Originais das Crianças. **Ana Ruth Starepravo/ Guiomar Namó de Melo.**
- 15h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**
- 16h30 - Palestra:** Neurociências e Educação, A influência das neurociências na prática educacional, Bruna Velazques.
- 17h30 - IC Talk:** Educação Emocional e Saúde na Educação Básica. **Julio Luchmann.**
- 18h - Encerramento.**

Auditório 2

- 14h - Palestra:** Neurociências e Educação, a influencia das neurociências na prática educacional. **Bruna Velazques.**
- 15h - IC Talk:** Educação Emocional e Saúde na Educação Básica. **Julio Luchmann.**
- 15h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**
- 16h30 - Painel:** A Sala de Aula Reinventada: Espaços de Aprendizagem Dinâmicos para Um Novo Tempo. **José Motta/Fabiane Franciscone.**
- 17h15 - Painel:** Despertando a Criatividade: Processos de Aprendizagem na Educação Básica com foco nas Ideias Originais das Crianças. **Ana Ruth Starepravo/ Guiomar Namó de Mello.**
- 18h - Encerramento.**

7 de junho, sexta-feira - Manhã

Auditório 1

- 8h - **IC Talk:** Estratégias de Gestão para Sistemas Educacionais Orientadas a Resultados. **Carlos Sanches.**
- 8h30 - **IC Talk:** Do Desafio à Solução: Gestão e Liderança em Diálogo. **Renato Casagrande e Ronaldo Casagrande.**
- 9h - **IC Talk:** Inovação e Transformação na Gestão Pedagógica. **Emília Cipriano.**
- 9h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**
- 10h30 - **Palestra:** A Escola em Tempo Integral como Espaço de Transformação e Aprendizagem.
Cesar Nunes.
- 11h15 - **Palestra:** A Escola Humanizadora e das Emoções em Tempo Integral: Como as Neurociências Podem Contribuir. **Marta Relvas.**
- 18h - **Encerramento.**

Auditório 2

- 8h - **Palestra:** A Escola em Tempo Integral como Espaço de Transformação e Aprendizagem.
Cesar Nunes.
- 8h45 - A Escola Humanizadora e das Emoções em Tempo Integral: Como as Neurociências Podem Contribuir. **Marta Relvas.**
- 9:30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.**
- 10h30 - **IC Talk:** Estratégias de Gestão para Sistemas Educacionais Orientadas a Resultados. **Carlos Sanches.**
- 11h - **IC Talk:** Do Desafio à Solução: Gestão e Liderança em Diálogo. **Renato Casagrande e Ronaldo Casagrande**
- 11h30 - **IC Talk:** Inovação e Transformação na Gestão Pedagógica. **Emília Cipriano.**
- 18h - **Encerramento.**

PALESTRANTES CONFIRMADOS



WALCY CARRASCO



CIPRIANO LUCKESI



MARCO MEIER



ANATÁBIA



RENATO CASAGRANDE



CARLOS SANCHEZ



SILVANA DE SOUSA SOUZA



GABRIEL CHALITA



MARIA SILVIA



SANDRA POZZA



KRISTIAN CAPELINI



ANGELA MENDONÇA



LUÍZA MOSKO DA CUNHA



MARIA INÊS FINI



MARIA HELENA GUIMARÃES



JOSÉ MOTA



MARCIA BALDINI



FÁTIMA FRANCOSONE



ANDERSON NOVELLO



ROSANE MARIA TÁFFAREL ALCÂNTARA



ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN



THOMÉ



LILLIAN NEVES



ISABEL PAROLIN



MARTA BELLVAS



LUCÉLIA PANSSEST



CLÁUDIO FABIANO DA SILVA



LINO MACEDO



ZITA LAGO



DANILA MUNDURUKU



NATANAEL DOS SANTOS



GUIMARD NAMO DE MELO



MARCUS MONTENEGRO



HELTER ROGERIO BOCHI



JULIO LUCKMANN



LUCIANO SATHLER



ANA RUTH



RONALDO CASAGRANDE



JOSIMARY MARASTONI



LUÍZA TRAJANO



MARIALBA CARNEIRO



EMÍLIA CIPRIANO



RONI MIRANDA



DIONIS ALVOROCADO



CÉSAR NUNES



RAFAEL URECA



CRISTÓVAM BLARQUE



ANTÓNIO NÓVOA



BRUNA VELASQUES



EDUARDO SHIN YASHIMI



ROBERTA BENTO E TALI BENTO

Palestrantes que estarão presentes de forma on-line circulos em amarelo.

5 de junho, quarta-feira - Tarde

Auditório 1 (Teatro Fernanda Montenegro)

14h - **Mesa de Abertura:** UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO

14h40 - **Palestra:** Pensar os futuros da educação
António Nóvoa

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

16h30 - **Palestra:** A Semiótica dos Sentimentos em Tempos Tecnológicos
Gabriel Chalita

17h30 - **IC Talk:** Reflexões sobre os Desafios da Democracia Brasileira aos 40 anos: A Importância dos Filósofos Educacionistas
Cristóvam Buarque

18h - **Encerramento**

Auditório 2 (Buffet du Batel)

14h - **Mesa de Abertura:** UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO

14h40 - **Palestra:** A Semiótica dos Sentimentos em Tempos Tecnológicos
Gabriel Chalita

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

16h30 - **IC Talk:** Reflexões sobre os Desafios da Democracia Brasileira aos 40 anos: A Importância dos Filósofos Educacionistas
Cristóvam Buarque

17h - **Palestra:** Pensar os futuros da educação
António Nóvoa

18h - **Encerramento**

50
P

6 de junho, quinta-feira - Manhã

Auditório 1 (Teatro Fernanda Montenegro)

8h - Painel: Tecnologia na Prática de Professores e Gestores da Educação Básica
Lilian Neves / Luciano Sathler / Doug Alvorçado

9h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

10h30 - Mesa: Estratégias para Favorecer a Inclusão em Ambiente Escolar
SOS Educação: Roberta Bento e Taís Bento

11h15 - Painel: Caminhos para a Equidade na Educação
Natanael dos Santos/ Daniel Munduruku/ Lucília Panisset

12h - Encerramento

Auditório 2 (Buffet du Batel)

8h - Mesa: Estratégias para Favorecer a Inclusão em Ambiente Escolar
SOS Educação: Roberta Bento e Taís Bento

8h45 - Painel: Caminhos para a Equidade na Educação
Natanael dos Santos / Daniel Munduruku/ Lucília Panisset

9h30 - MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

10h30 - Painel: Tecnologia na Prática de Professores e Gestores de Educação Básica
Lilian Neves / Luciano Sathler / Doug Alvorçado

12h - Encerramento.

6 de junho, quinta-feira - Tarde

Auditório 1 (Teatro Fernanda Montenegro)

14h - **Palestra:** EDUCAR: Avaliar e Cuidar
Jussara Hoffmann

14h45 - **Painel:** Despertando a Criatividade: Processos de Aprendizagem na Educação Básica com foco nas Ideias Originais das Crianças
Ana Ruth Starepravo/ Guiomar Namó de Mello

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

16h30 - **Palestra:** Neurociências e Educação, A influência das neurociências na prática educacional
Bruna Velazques

17h30 - **IC Talk:** Educação Emocional e Saúde na Educação Básica
Julio Luchmann

18h - **Encerramento.**

Auditório 2 (Buffet du Batel)

14h - **Palestra:** Neurociências e Educação, a influencia das neurociências na prática educacional
Bruna Velazques

15h - **IC Talk:** Educação Emocional e Saúde na Educação Básica
Julio Luchmann

15h30 - **MOSTRA DE SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

16h30 - **Palestra:** EDUCAR: avaliar e cuidar. **Jussara Hoffmann**

17h15 - **Painel:** Despertando a Criatividade: Processos de Aprendizagem na Educação Básica com foco nas Ideias Originais das Crianças
Ana Ruth Starepravo/ Guiomar Namó de Mello

18h - **Encerramento**

7 de junho, sexta-feira - Manhã

Auditório 1 (Teatro Fernanda Montenegro)

8h - Palestra: Papéis Essenciais do Gestor Escolar
Renato Casagrande e Ronaldo Casagrande

9h - IC Talk: Inovação e Transformação na Gestão Pedagógica

PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA
V CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO 2024 – UM NOVO TEMPO
DATA DA REALIZAÇÃO

OBJETIVO

O objetivo desta proposta é oportunizar a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR para participar do V Congresso Internacional "Um novo tempo na Educação", que marca uma revolução no cenário educacional brasileiro. Este evento, realizado pelo Instituto Casagrande e a Associação Amélia Casagrande, oferecerá conhecimentos valiosos para os participantes, proporcionando ferramentas essenciais para impulsionar suas carreiras como educadores. Além disso, contará com a presença dos mais renomados especialistas educacionais, escritores, políticos e influenciadores que têm contribuído para moldar o cenário educacional no Brasil.

DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O evento será realizado nos dias 05,06 e 07 de junho de 2024., Shopping Novo Batel
Rua Cel. Dulcídio 517 – Bairro Batel Curitiba – Paraná

O QUE COMPÕE O CONGRESSO

Este Congresso, com 40 horas de duração, é composto por diversas atividades, o que torna deste evento um momento ímpar de aprendizado:

- Plenárias educacionais, conduzidas por palestrantes de renome nacional e internacional;
- Mostra de Soluções e Tecnologias Educacionais;
- Momentos de arte, cultura e entretenimento;
- Sessão de Podcast "Prosa de Profe";
- Conexão Educativa Digital;
- Lançamento de livros.

PALESTRANTES

Este Congresso destaca-se por reunir os principais palestrantes educacionais e formadores de opinião do país. Veja abaixo os principais palestrantes já confirmados para o evento.

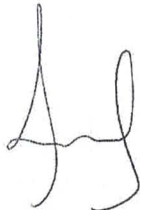


54
P

INVESTIMENTO

Para favorecermos a participação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, temos condições especiais para as inscrições:

- Os participantes que se inscreverem no Congresso , farão um investimento de R\$790,00;
- Para a secretaria municipal de educação de Barra do Jacaré-Pr, são 03 inscrições com o valor de investimento de R\$550,00 cada inscrição e 01 inscrição gratuita, totalizando o investimento de R\$1.650,00.



ASSOCIAÇÃO AMÉLIA CASAGRANDE

Renato Casagrande - Presidente

(41) 98868-8087

CNPJ: 43.554.439/0001-79

Alameda Dom Pedro II, 97 - Batel, Curitiba - PR, 80420-060

Curitiba, 21 de maio de 2024.





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 073/2024

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: V Congresso internacional “Um novo tempo na Educação”.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao V Congresso internacional “Um novo tempo na Educação”.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0012.2100 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07060	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07070	00.000
03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	07080	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de maio de 2024

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

56
P

PARECER JURÍDICO Nº 124/2024

Processo Administrativo nº 47/2024

Licitação (Inexigibilidade) nº 18/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Participação no V Congresso Internacional:
“Um Novo Tempo na Educação”

Inexigibilidade de licitação. Possibilidade Jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de contratação direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de contratar empresa para a Participação no V Congresso Internacional: “Um Novo Tempo na Educação” de quatro servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), tudo devidamente encaminhado para apreciação desta Procuradoria Municipal, em obediência ao disposto no art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Autorização do Senhor Prefeito; (6) parecer contábil; (7) documentos da empresa a ser contratada; e (8) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a possibilidade jurídica do pedido. É breve o relato, passamos às razões.

2. Contratação Direta.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados no fornecimento de bens que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos dentre eles os serviços disponibilizados por pessoas

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

57

físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, de forma a se alcançar a proposta mais vantajosa às contratações. Neste passo é o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988, in verbis:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Portanto, o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Apesar de a regra no direito brasileiro ser obrigatoriedade da licitação, há casos em que se pode dispensá-la, são situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público, ou ainda casos em que a competição é totalmente inviável.

Isso porque, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, e para essas hipóteses a lei previu exceções que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de certames realizados sob a obediência ao estabelecido nos artigos 74 e 75, da Lei n. 14.133/2021, onde se verificam as situações em que cabem taxativamente a inexigibilidade de Licitação e dispensa de Licitação.

Convém esclarecer que a contratação direta não significa a não aplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem se caracteriza por ser uma livre atuação administrativa, já que o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nesses casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

58
2

2.1. INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 74 da Lei nº 14.133/2021). Diferente da dispensa, em que a competição é possível, porém o legislador permite não a fazer; na inexigibilidade, a competição é inviável, o que torna inócuo o procedimento licitatório, cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição em busca da melhor proposta, para o atendimento do interesse público.

Para Di Pietro¹:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique licitação; de modo que lei faculta dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. **Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; licitação é, portanto, inviável.** (grifo nosso)

Desta forma, como já exposto são licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa/empresa, uma vez que a licitação supõe a disputa, concorrência entre ofertantes, o que não se verifica no caso conforme o disponível no processo em pauta.

A requisitante da demanda, a Sra. Gilmara Neris de Souza Prado (Secretária Municipal de Educação), justificou que *“é de grande importância a participação nesse renomado congresso que contará grandes palestras e a presença das maiores personalidades da educação de nosso país, que trará grandes aprendizados na educação do nosso município.”*

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea F e § 3º, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

¹ DI PIETO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 19 ed. São Paulo: Atlas, 2006, p.361



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em relação à exclusividade e/ou singularidade do objeto, conforme entendimento do Professor da FGV e Consultor do Instituto Brasileiro de Administração municipal, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em publicação na revista do TCU 129, páginas 79:

“(…) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula; como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular; tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados”

3. DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Uma vez que o curso será ministrado na cidade de Curitiba/PR, os gestores municipais devem estar especialmente atentos às normas e recomendações do Ministério Público do Paraná acerca da execução e pagamento de transporte e diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR
Procuradoria Jurídica Municipal

60
P

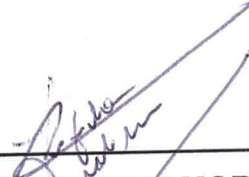
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pelo deferimento do procedimento de inexigibilidade de licitação contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMÉLIA CASAGRANDE para que forneça o curso de capacitação.

Ressalte-se que este parecer no caso é meramente opinativo, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 22 de maio de 2024



RAFAELA SEDASSARI MORAES
OAB/SP nº 105.870
Advogada Pública

61
P



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RENATO JOSE CASAGRANDE**

CPF/CNPJ: **512.813.849-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:20:07 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XDIduigC4aroi2xeCUWH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE

CPF/CNPJ: 43.554.439/0001-79

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

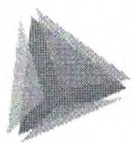
Certidão emitida às 14:19:23 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rF9G7XJ369bjfjGerSD2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

64



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	- Seleci	Número documento	43554439000179
Nome			
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

65
P

LISTA DE VERIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 018-2024 (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, Decretos do Município e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Doc. Autorização do Prefeito
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Não	Doc. Autorização do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

669

A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Portaria nº 02/2024
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fls. 10
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	O município ainda não possui o P.C.A
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Parecer Contábil
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	sim	Fls.07
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	Estudo Técnico Preliminar
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	não	Justificativa
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	Doc. Termo de Referência
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁵	Sim	Parecer Contábil
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁶	Não se aplica	Não se aplica
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁷	Sim	Documentos de habilitação da empresa.
Houve a autorização da autoridade competente? ¹⁸	Sim	Doc. Autorização Prefeito
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ¹⁹	Não	Não abrange mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

67

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁰	Sim	Estudo Técnico Preliminar
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²¹	não	não
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²²	sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²³	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁴	Sim	Contrato social
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁵	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁶	Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

68 p

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁹	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁰	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³¹	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³²	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

69

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³³	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁴	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁵	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁶	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁷	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁸	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ³⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁰	Resposta	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴¹	Resposta	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Resposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

70

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴²		
---	--	--

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁵ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁶ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

¹⁷ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

¹⁸ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

¹⁹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁰ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²¹ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²² Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²³ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

²⁴ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

²⁵ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

²⁶ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

²⁷ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁸ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁹ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

³⁰ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³¹ art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³² art. 75, §4º, da Lei 14133/21

³³ Art. 40, II, da Lei 14133/21

³⁴ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

³⁵ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

³⁶ Art. 41, I, da Lei 14133/21

³⁷ Art. 41, III, da Lei 14133/21

³⁸ Art. 44 da Lei 14133/21

³⁹ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁰ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴¹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴² Art. 49 da Lei 14133/21



Município de Barra do Jacaré - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 18/2024

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40787-9 ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE				Status: Habilitado				1.650,00	
Representante: 39734-2 RENATO JOSE CASAGRANDE								1.650,00	
Lote 001 - Lote 001								1.650,00	*
001	participação V congresso internacional "Um novo tempo na educação"	UN	3,00	Habilitado	CASAGRANDE	CASAGRANDE	550,00	1.650,00	*
VALOR TOTAL:								1.650,00	

73



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

24 9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº. 18/2024.

Objeto: Participação V Congresso Internacional "Um Novo Tempo Na Educação".

Processo administrativo nº. 47/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE, CNPJ: 43.554.439/0001-79, AL DOM PEDRO II, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	participação V congresso internacional "Um novo tempo na educação"	CASAGRANDE	CASAGRANDE	UN	3,00	550,00	1.650,00
TOTAL								1.650,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

250

TERMO DE RATIFICAÇÃO

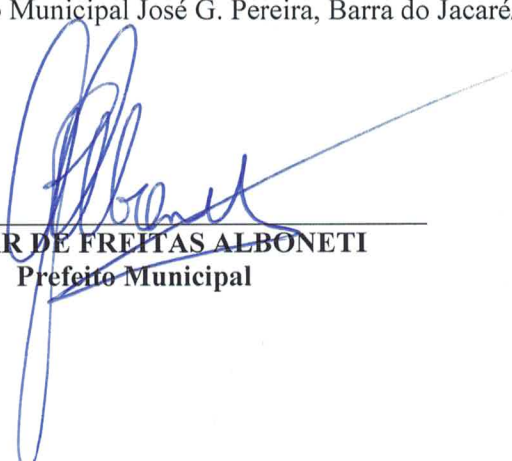
Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade nº. 18/2024.

Objeto: Participação V Congresso Internacional " Um Novo Tempo Na Educação ".

Processo administrativo nº. 47/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE, CNPJ: 43.554.439/0001-79, AL DOM PEDRO II, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	participação V congresso internacional " Um novo tempo na educação "	CASAGRANDE	CASAGRANDE	UN	3,00	550,00	1.650,00
TOTAL								1.650,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de maio de 2024.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024.

Objeto: Participação V Congresso Internacional " Um Novo Tempo Na Educação ".

Processo administrativo nº. 47/2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE, CNPJ: 43.554.439/0001-79, AL DOM PEDRO II, Curitiba-PR, CEP: 80420-060, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	participação V congresso internacional " Um novo tempo na educação "	CASAGRANDE	CASAGRANDE	UN	3,00	550,00	1.650,00
TOTAL								1.650,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 27 de maio de 2024.

 **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4B2AF249

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2024. Edição 3032
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>